

REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO SANTO INÁCIO PARA INTEGRAÇÃO DO TRABALHADOR ESPECIAL - ASIITE

TERMO DE ADITAMENTO (PRIMEIRO) Nº 199/2017-SE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2017-SE

EXERCÍCIO: 2017

OBJETO: Conjuguar esforços para desenvolver ações relativas à inclusão social, profissional, educacional e cultural da pessoa com deficiência.

Na qualidade de Órgão Público e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diários Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Bernardo do Campo, em 06 / 06 /2017.

ÓRGÃO PÚBLICO:

Nome e cargo: Suzana Aparecida Dechechi de Oliveira – Secretária de Educação
E-mail institucional: suzana.dechechi@saobernardo.sp.gov.br

Assinatura: _____ 

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Nome e cargo: Maria Márcia Cardoso Rodrigues - Diretora Presidente
E-mail institucional: asiite_associacao@yahoo.com.br

Assinatura: M=Marcia C. Rodrigues



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

TERMO DE ADITAMENTO (PRIMEIRO) N.º 199/2017-SE
AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 23/2017-SE

Por este instrumento, as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por SUZANA APARECIDA DECHECHI DE OLIVEIRA, Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 13.463/2001, e alterações, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, e, de outro, a entidade ASSOCIAÇÃO SANTO INÁCIO PARA INTEGRAÇÃO DO TRABALHADOR ESPECIAL – ASIITE, com endereço na Rua Noruega nº 126 - Jardim Santo Inácio, São Bernardo do Campo/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 58.166.281/0001-37, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, sob nº 205830, neste ato representada por Maria Márcia Cardoso Rodrigues, portadora do RG. [REDACTED] e do Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED], doravante designada simplesmente ENTIDADE, e, considerando a instrução constante do Processo Administrativo n.º SB 70820/2016-05, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.0 – O presente aditamento tem por objetivo a alteração do inciso I da cláusula 4.0, bem como a inclusão da cláusula 8.3 ao Termo de Colaboração nº 23/2017-SE, celebrado entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.0 – Fica alterado o inciso I da cláusula 4.0, do Termo de Colaboração nº 23/2017-SE, que passará a vigorar com a seguinte redação:

MAR



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

“4.0 - Para execução da presente parceria, a ENTIDADE obriga-se a:

I - abrir conta bancária específica para as movimentações desta parceria, isenta de tarifas bancárias, em instituição financeira pública, com agência sediada em São Bernardo do Campo, conforme orientações da Secretaria de Educação, denominada ENTIDADE/ *Termo de Colaboração*”.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.0 – Fica incluída a cláusula 8.3, ao Termo de Colaboração nº 23/2017-SE, que vigorará com a seguinte redação:

“8.3 - Toda a movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada preferencialmente mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final, com depósito em sua conta bancária, ou através de pagamentos em espécie ou em cheque nominal não endossável, devidamente justificado pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Único. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços”.

CLÁUSULA QUARTA

4.0 - Ficam mantidas as demais condições e termos estabelecidos no Termo de Colaboração ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

MBC



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 03 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em 06 / 06 /2017.


SUZANA APARECIDA DECHECHI DE OLIVEIRA
Secretária de Educação

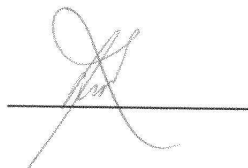

ASSOCIAÇÃO SANTO INÁCIO PARA INTEGRAÇÃO DO TRABALHADOR ESPECIAL –
ASIITE
Maria Márcia Cardoso Rodrigues
Diretora Presidente

Testemunhas:

1



2



3

